



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI N.º 5.293 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a criação de Padrões de Vencimentos de cargos de provimento efetivos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam criados os seguintes Padrões de Vencimentos dos cargos de Provimento Efetivo e respectivos vencimentos:

I. 09.02-RE com vencimento de R\$ 8.770,36 (oito mil setecentos e setenta reais e trinta e seis centavos);

II. 10.01-RE com vencimento de R\$ 9.472,32 (nove mil quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos);

III. 10.02-RE com vencimento de R\$ 10.524,44 (dez mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos); e

IV. 10.03-RE com vencimentos de R\$ 11.366,78 (onze mil trezentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria Municipal nos respectivos exercícios.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 14 de fevereiro de 2020.

Jonatan Brönstrup
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Lilian Viviane Schlabititz
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Daniel Scherer Mallmann
Agente Administrativo
Matrícula 6003